



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

PROJETO DE LEI Nº 244/2016

-

DE 02 DE JUNHO DE 2016.

**"INSTITUI A 'SEMANA DO BEBÊ' NO
MUNICÍPIO DE GUARAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações, programas e atividades preventivas para garantir o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários que visem assegurar os direitos das crianças na primeira infância.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º)– Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Guaraí, a ser realizada anualmente, no mês de abril de cada ano, em data fixada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

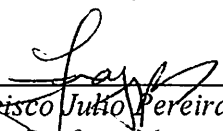
Art. 2º)– Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Guaraí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, no mês de abril, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Guaraí.

Art. 3º)– Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias.

Art. 4º)– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º)– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GUARAI**, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2016.


Francisco Juliano Pereira Sobrinho
Prefeito Municipal

